



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 3.168/2016

Altera disposições da Lei nº 2.799/2012, dispõe sobre vencimentos e gratificações dos servidores públicos ocupantes do cargo de Assistente Social do município de Arapiraca e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Leis nº 2.799/2012, e dispõe sobre vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Os vencimentos do cargo de Assistente Social mencionados nesta Lei ficam fixados conforme anexo I, desta Lei, de acordo com a jornada de trabalho a que estejam sujeitos os seus ocupantes.

Art. 3º A Gratificação de Titulação será devida ao servidor efetivo, ocupante do cargo previsto no art. 1º, anexo II, desta Lei nos termos e percentuais adiante mencionados.

§ 1º Para efeito de comprovação de especialização, mestrado e doutorado, os certificados ou diplomas, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhado do respectivo histórico escolar.

§ 2º A Gratificação de Titulação incide sobre o vencimento base do servidor e compõe os proventos da sua aposentadoria.

§ 3º O recebimento da gratificação por titulação por uma graduação superior, implica na exclusão do recebimento pela titulação inferior, vedado o recebimento de mais de uma gratificação por titulação.

Art. 4º O servidor efetivo somente poderá incorporar ao seu vencimento base o percentual pago a título de gratificação de titulação após haver adquirido a estabilidade, nos termos das Leis que regem a matéria.

Art. 5º O requerimento para percepção da Gratificação de Titulação deverá ser apresentado no departamento competente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, o qual, após análise da documentação emitirá parecer conclusivo acerca das solicitações, submetido, previamente, à Procuradoria Geral do Município, cabendo recurso à autoridade que proferiu a decisão, nos termos determinados nos artigos 106 à 117 da

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL – CEP 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº1.782/93 consolidada pela Lei nº 2.008/98 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca.

Art. 7º A concessão da Gratificação de Titulação terá os efeitos financeiros aplicados, a contar da data do protocolo da solicitação.

Art. 8º A Gratificação de Titulação obedecerá aos seguintes percentuais:

I – Para o especialista:

- a) mestrado – 10% (dez por cento);
- b) doutorado – 15% (quinze por cento).

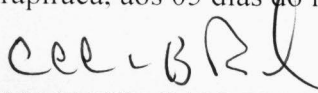
II – Não especialista:


- a) especialização – 5% (cinco por cento);
- b) mestrado – 10% (dez por cento);
- c) doutorado – 15% (quinze por cento).

Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, Lei nº 3.140 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2016.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita


FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2016.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I A LEI Nº 3.168/2016

Tabela 1

Vencimentos dos Cargos

Cargos	Jornada de Trabalho Semanal	Valor R\$
Assistente Social	30 horas	3.000,00

[Handwritten initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II A LEI Nº 3.168/2016

Tabela 2

PROGRESSÃO				
A	B	C	D	E
3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
3.090,00	3.244,50	3.406,73	3.577,06	3.755,91
3.182,70	3.341,84	3.508,93	3.684,37	3.868,59
3.278,18	3.442,09	3.614,19	3.794,90	3.984,65
3.376,53	3.545,35	3.722,62	3.908,75	4.104,19
3.477,82	3.651,71	3.834,30	4.026,01	4.227,31
3.582,16	3.761,26	3.949,33	4.146,79	4.354,13
3.689,62	3.874,10	4.067,81	4.271,20	4.484,76
3.800,31	3.990,33	4.189,84	4.399,33	4.619,30
3.914,32	4.110,04	4.315,54	4.531,31	4.757,88
4.031,75	4.233,34	4.445,00	4.667,25	4.900,62
4.152,70	4.360,34	4.578,35	4.807,27	5.047,63

Gratificação por titulação:

Especialização +5%

Mestrado +10%

Doutorado +15%

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]